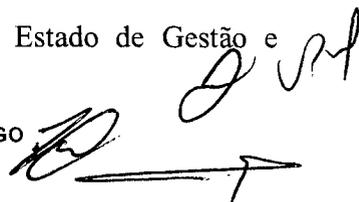


**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO
CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 DA
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS,
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2016, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.419/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Estadual **LISSAUER VIEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 3935557 e CPF nº 869.721.461-00, residente e domiciliado nesta Capital, e **PREMIUM SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA M.E**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.620.814/0001-45, com sede na Rua Desembargador Praxedes, 815, Bairro Montese – Fortaleza-CE, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **FRANSCISCO DIEGO AGUIAR DE MENESES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2002002049713 SSP/CE e CPF nº 008.059.943-51, residente e domiciliado na Rua Bonfim Sobrinho, nº 540, Bl. A, apt. 2002, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE, em consequência do contrato originário de adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017** da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 005/2016, Processo Administrativo nº 201500005006938, de 09/11/2015**, resolvem consensualmente rescindir o mesmo, sob as cláusulas a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável, consensual, sem ônus para ambas as partes, por acordo, do contrato firmado em 17/05/2017, com vigência até 16/05/2018, derivado da adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2017 da Secretaria de Estado de Gestão e



Planejamento do Estado de Goiás, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2016, Processo Administrativo nº 20150005006938, de 09/11/2015, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de veículos automotores, item 10, que, pelo Primeiro Termo Aditivo, foi prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, até 16/05/2019, e pelo Segundo Termo Aditivo, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 16/11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão contratual consensual fundamenta-se no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 11, § 1º, letra b) do Contrato inaugural.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS CÁLCULOS RESCINDENDOS

3.1. Eventual necessidade de elaboração de cálculos rescindendos, por débitos de responsabilidade desta Casa, será discutida em autos apartados ao processo principal nº 2019001308.

CLÁUSULA QUARTA
DO DISTRATO

4.1. Por força da presente rescisão, as partes, de comum acordo, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, produzindo seus efeitos a **partir de 23/09/2019**.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à DISTRATANTE providenciar a sua conta a publicação do extrato deste instrumento, no Diário da Assembleia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO



6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para a solução de qualquer conflito oriundo deste Termo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justas, acordadas e firmemente decididas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, sendo que uma via constituirá arquivo próprio da ASSEMBLEIA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de setembro 2019.



CONTRATANTE:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO

ESTADO DE GOIÁS

LISSAUER VIEIRA

Deputado Presidente



CONTRATADA:

PREMIUM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES

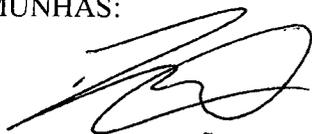
DE VEÍCULOS LTDA M.E

FRANCISCO DIEGO AGUIAR DE

MENESES

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:



DANILO GUIMARÃES CUNHA

OAB-GO 27.336



ALFREDO MONTEVERDE FERREIRA

OAB-GO nº 6.610

NR